



MUNICÍPIO DE BARROSO

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

TERMO DE REFERÊNCIA

01-DO PREÂMBULO

1.1 - Em razão do disposto no artigo 6º, inciso XXIII da Lei Federal nº. 14.133/2021, e no artigo 40, do Decreto Municipal nº 6.171 de 10 de Janeiro de 2024, cumpre-se apresentar o estudo preliminar denominado “Termo de Referência” com o objetivo de reunir elementos necessários e suficientes à caracterização do objeto a ser licitado, fornecendo subsídios para a montagem do plano de licitação e aquisição a preços praticados no mercado.

02-DO OBJETO

2.1 - Abertura de processo licitatório para futura, eventual e parcelada aquisição de fórmulas, dietas e suplementos alimentares/nutricionais e fórmula para nutrição enteral, tendo em vista que no procedimento licitatório anterior nº 44/2026, Pregão 12/2026, não logrou êxito na contratação, permanecendo a necessidade de administração adquirir os itens para destinar às pessoas assistidas pela Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Barroso - MG, conforme especificações contidas no ETP e no Termo de Referência.

03-DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 - Esta contratação se faz necessária, para atender a demanda de Crianças e adultos, que necessitam destes suplementos alimentares os quais são de consumo diário, principalmente idosos, pacientes diabéticos, adultos em tratamento de saúde e/ou portadores de doenças crônicas e necessidades especiais, crianças em tratamento para alergia à proteína do leite de vaca, crianças em tratamento de doença do refluxo gastroesofágico, criança de baixo peso e acompanhamento toxoplasmose congênita, para tratamento e suporte calórico e nutricional adequados para a recuperação de paciente com fenótipo do tipo DSAV(Defeito do Septo Atrioventricular) parcial, bem como nas deficiências nutricionais, apoio ao crescimento, aumento da imunidade, desempenho cognitivo e efeitos positivos na saúde mental e na função cognitiva e pessoas com dificuldade de alimentação.

3.2 - À abertura de novo processo licitatório para aquisição de suplementos, faz-se necessária mesmo havendo um Processo vigente (**Processo 044/26 Pregão 012/26**) é devido há alguns itens que foram **fracassados, conforme Item 5**. Devido a quantidade inicialmente estimada, e em razão da redução das variedades dos itens a serem adquiridos, decorrente de reavaliação técnica da real demanda assistencial. Ressalta-se que foram consideradas projeções mais amplas para garantir o atendimento integral dos usuários, inclusive diante de possíveis oscilações de demanda. Contudo, após análise mais detalhada e acompanhamento da execução, verificou-se a possibilidade de racionalização dos itens, sem prejuízo ao atendimento, o que impactou diretamente na quantidade total inicialmente prevista.

3.3 - Dessa forma, visando assegurar a continuidade do cuidado assistencial, bem como atenderá os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, torna-se imprescindível a abertura de novo processo de aquisição de suplementos.

3.4 - A presente demanda decorre da necessidade de garantir o fornecimento de suplementos alimentares aos pacientes atendidos pela rede municipal de saúde, conforme indicação e acompanhamento profissional, assegurando a continuidade do cuidado nutricional.

3.5 - Essas fórmulas continuam contemplando condições como alergia à proteína do leite de vaca, intolerância ao glúten, intolerância à lactose, refluxo gastro esofágico, impossibilidade de aleitamento materno, baixo peso e atraso no desenvolvimento infantil, além de situações específicas, como casos de autismo com seletividade alimentar, câncer e distúrbios absorptivos, conforme relatório das profissionais em anexo.

3.6 - Com isso, a definição atual dos suplementos prioriza aqueles de maior utilização e relevância clínica, atendendo às necessidades dos pacientes.

04-DAS ESPECIFICAÇÕES DOS QUANTITATIVOS E DOS VALORES DE REFERÊNCIA

4.1 - As quantidades pretendidas para aquisição foram definidas com base nos gastos anteriores, acrescidas de um percentual para considerar possíveis imprevistos e variações de demanda ao longo do período.

4.1. Vale ressaltar que, como se trata de pesquisa de preços com muitos itens envolvidos, a pesquisa foi realizada com empresas/fornecedores, Portal da Transparência CGU, Painel de Preços do Governo Federal, Portal Nacional de Compras



MUNICÍPIO DE BARROSO

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Públicas, plataformas de pregão eletrônico, outros órgãos públicos e etc, o que não caberia discriminar em uma tabela. Portanto seguiremos usando a tabela somente com a média de preços obtidas, e a pesquisa de preços na íntegra seguirá nos autos do processo.

4.2. O quantitativo determinado na relação dos itens detalhados abaixo, foi obtido através de análise comparativa detalhada, tendo em vista as demandas existentes e projeções de futuras oscilações das demandas originárias das Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Barroso - MG, com respaldo orçamentário e financeiro obtidos em análise das leis orçamentárias municipais.

4.3 - A estimativa de contratação foi obtida por meio do cálculo das médias das cotações de preços, conforme segue:

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
01	400	LATA	<p>É um alimento em pó voltado para preparo de bebida, sendo o único à base de soja da categoria. É indicado para a alimentação de crianças que apresentam intolerância à lactose, alergia à proteína do leite de vaca (APLV). A faixa etária recomendada vai de 1 a 3 anos+. O produto é registrado na ANVISA e segue os requisitos de segurança e qualidade estabelecidos.</p> <p>Foi desenvolvido com nutrientes essenciais para o crescimento saudável e desenvolvimento físico e cognitivo das crianças: é rico em vitaminas C e D e fonte de proteína isolada de soja, dos minerais cálcio, ferro e zinco, e das vitaminas A, B2, B12, B5, E e K.</p> <p>Entre os benefícios de seus nutrientes, aparecem com destaque:</p> <ul style="list-style-type: none">- Vitamina D e cálcio, que auxiliam no desenvolvimento de ossos saudáveis e no sistema imune;- Ferro, que ajuda a prevenir a anemia ferropriva e contribui para a imunidade;- Vitamina A, essencial nos processos de crescimento e desenvolvimento intenso, contribui ainda para a proteção da pele, para a visão e para o bom funcionamento do sistema imune;- Zinco, necessário para o bom funcionamento do sistema imunológico e para a divisão celular. Marca de referência. MILNUTRI PREMIUM SOJA. Lata de 800 g. Conforme relatório médico ou da nutricionista. <p>Valor Energético: 66kcal por 100ml Carboidratos: 8,4g por 100ml Açúcares: 0,5por 100ml Proteínas: 1,6 por 100ml</p>	R\$ 122,85	R\$ 49.140,00



MUNICÍPIO DE BARROSO
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

			<p>Gorduras Totais: 2,9 por 100ml Gorduras Saturadas: 1,3g por 100ml Fibras Alimentares: 0g por 100ml Sódio: 20mg por 100ml Ferro: 1,7mg por 100ml Cálcio: 87mg por 100ml Zinco: 0,53mg por 100ml Fosforo: 54mg por 100ml Ácido linoleico (ômega-6): presente Ácido α-linolênico (ômega-3): presente Vitaminas: inclui A, D, E, K, C, complexo B (B1, B2, B6, B12), ácido fólico, niacina e biotina</p>		
02	10.000	LATA	<p>Composto lácteo adicionado de vitaminas, minerais e fibras. Rico em selênio, vitamina A, E, C, B1, B12, D e K. Fonte de proteínas, cálcio, fósforo, ferro, zinco, cobre, vitaminas B2, B6, biotina e ácido pantotênico. Zero lactose. Zero adição de açúcares* e sem glúten. Contém fibras solúveis. Sem sabor, podendo ser reconstituído com água ou ser adicionado ao final de receitas doces e salgadas. Fonte de macronutrientes: Gorduras – 31% Proteínas – 34% Carboidratos 35%. VALOR ENÉRGICO: Zero Lactose: Contém a enzima lactase para quebrar a lactose. Zero Açúcar Adicionado: Contém açúcares naturais dos ingredientes, mas sem sacarose extra. Fonte de Nutrientes: Rico em vitaminas (A, C, D, E, B1, B2, B6, B12, Biotina, Ác. Pantotênico, Niacina, Ác. Fólico) e minerais (Cálcio, Ferro, Zinco, Magnésio, Cobre, Selênio, Manganês). Fibras: Contém Fruto oligossacarídeos (FOS) e Inulina. Proteínas: Combinação de proteína concentrada de soro de leite e caseinato de cálcio. Tabela Nutricional (Valores aproximados por 100g ou por porção de preparo): Energia (Kcal): Varia, mas é um suplemento energético. Proteínas: Fonte de proteínas (cerca de 36% do peso do produto). Carboidratos: Fonte de carboidratos (cerca de 34-40%). Gorduras: Fonte de gorduras (cerca de 24-32%). Cálcio e Vitamina D: Contribuem para ossos fortes. Zinco e</p>	R\$ 130,04	R\$ 1.300.400,00



MUNICÍPIO DE BARROSO
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

			Vitamina C: Contribuem para o sistema imunológico. Ingredientes Principais (Pode variar): Leite integral, maltodextrina, caseinato de cálcio, proteína isolada do soro do leite, FOS, Inulina, minerais (Citrato de Cálcio, etc.), enzima lactase, vitaminas, reguladores de acidez, aromatizante e emulsificante (lecitina de soja). Marca de referencia: NUTREN SENIOR, ZERO LACTOSE, SEM SABOR, ZERO ADIÇÃO DE AÇUCAR ou equivalente “SUSTAGEN SENIOR ADULTOS 50 + SEM SABOR” . Lata no mínimo de 370g. Conforme relatório médico ou da nutricionista.		
03	400	LATA	Suplemento nutricional cuja finalidade é melhorar a dieta das crianças para obterem maiores benefícios desenvolvimento físico e mental e também para ajudar a prevenir doenças. Água deionizada (líquido), amido de milho (líquido) ou xarope de milho (pó), sacarose, caseinato, de sódio, óleo de açatirão. óleo da soja, óleo de coco fracionado, minerais (fosfato de cálcio tribásico, cloreto de magnésio, citrato de potássio, fosfato de potássio dibásico, cloreto de potássio, citrato de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de manganês, sulfato cúprico, cloreto de cromo, iodeto de potássio, molibdato de sódio, selenito de sódio), concentrado de proteína da soro de leite. vitaminas (cloreto de colina, ácido ascórbico, niacinamida, acetato da alfatocoferol, pantotenato decálcio, cloridrato de piridoxina, cloridrato de liamina, ribollavina. vitamina A, palmitato acido fólico, biotina, vitamina D3. filoquinona, cianocabalamina, inositol, taurina, palmitado ascorbil L, caritina e b-carotino. SABOR BAUNILHA Informações nutricionais na embalagem, contendo data de fabricação e prazo de validade no mínimo 2 anos. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS: VALOR ENERGÉTICO: cerca de 240 kcal por porção (237 mL) • Carboidratos totais: 33 g • Açúcares totais: 12 g • Proteínas:	R\$ 151,96	R\$ 60.784,00



MUNICÍPIO DE BARROSO
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

			7 g • Gorduras totais: 9 g • Gorduras saturadas: 1 g • Gorduras trans: 0 g • Fibra alimentar: 1 g • Sódio: 90 mg • Cálcio: 260 mg • Ferro: 2,7 mg • Potássio: 380 mg • Fósforo: 200 mg • Magnésio: 24 mg • Zinco: 1,6 mg • Vitaminas: inclui A, D, E, K, C, complexo B (B1, B2, B6, B12), ácido fólico, biotina e niacina. Lata no mínimo de 850 gramas. Marca de referencia: PEDIASURE ou equivalente. Conforme relatório médico ou da nutricionista.		
TOTAL					R\$ 1.410.324,00

4.4 - O valor estimado da contratação é de R\$ 1.410.324,00 (Hum milhão quatrocentos e dez mil trezentos e vinte e quatro reais).

05-DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS E LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 - Venho firmar que os orçamentos enviados, foram por mim realizados, conforme rubrica/assinatura em cada um deles. Responsável pela elaboração dos orçamentos Jean Istéfano Calixto Ladeira.

06-DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 6.1 - Os produtos ofertados deverão atender às exigências de qualidade exigidas neste termo, observando os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes.**
- 6.2 - A validade dos produtos, objeto deste termo, deverá ser igual ou superior a 24 meses no ato da entrega.**

07-DA MOTIVAÇÃO OU JUSTIFICATIVA

7.1 - Temos em média 633 pessoas cadastradas na Secretaria Municipal de Saúde no ano de 2026 até a abertura do novo processo licitatório que estará vigente até 03/06/2026, pessoas cadastradas para recebem mensalmente os suplementos. A abertura deste novo processo licitatório é necessário tendo em vista que o quantitativo de que alguns produtos constantes no Ata vigente não será o suficiente para atender a demanda até o término de sua vigência. Os quantitativos solicitados atenderão à secretaria de saúde pelo período de 12 meses. Os produtos estão sendo solicitados e serão adquiridos de acordo com a declaração médica e cadastro dos pacientes, para comprovada indicação de uso. O qual também será para atender as Ordens Judiciais. Os relatórios médicos dos pacientes estão nos arquivos da Secretaria Municipal de Saúde.

08-DA METODOLOGIA

8.1 - O critério de aceitação das propostas será o de MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM e de acordo com as especificações do objeto.

09 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1 - A descrição da solução como um todo contempla a aquisição de fórmulas nutricionais e dietas enterais, visando garantir o atendimento aos pacientes cadastrados na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a legislação pertinente.

9.2 - Já o Sistema de Registro de Preços, haja vista a conveniência da execução do objeto com previsão de serem adquiridos de forma parcelada conforme a necessidade, visando minimizar os riscos de desprovisionamento dos materiais. Ademais, a opção pelo Sistema de Registro de Preço originário de Pregão Eletrônico, é a mais viável, pois possui características vantajosas para a administração pública, por exemplo o fato da existência de facultatividade na prestação



MUNICÍPIO DE BARROSO

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

dos serviços, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis.

10 - DO PARCELAMENTO DO OBJETO

10.1 - A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto no inciso V, alínea "b" do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, mas é imprescindível que a divisão do objeto seja tecnicamente viável e economicamente vantajosa e não represente perda de economia de escala. Ademais é um forma mais democrática de contratação, já que várias empresas poderão fornecer os materiais. Sendo assim a solução será parcelada e o julgamento pelo menor preço unitário por item.

11 – DAS CONDIÇÕES E DO PRAZO DE FORNECIMENTO

11.1 - A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

11.2 - Os fornecedores deverão assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da comunicação.

11.3 - Os suplementos deverão ser entregues no prazo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da Ordem de compra pelo fornecedor.

11.4 - Os suplementos deverão ser entregues de segundas à sextas feiras, exceto feriados na Farmácia Municipal, situada à rua **Rua Francisco Ferreira Filho, nº 146, Centro, Barroso - MG, CEP: 36295-086, obedecendo rigorosamente ao horário das 12h às 18h**, com carga e descarga por conta do fornecedor.

11.5 - Os materiais deverão ser entregues conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e a responsável pelo recebimento será a Sra. Fabrícia Maria do Nascimento.

11.6 - O fornecimento do objeto deverá iniciar, exclusivamente, mediante a Ordem de compra ou outro documento equivalente emitido pela Administração Municipal, com conhecimento da Autorização pela Contratada;

11.7 - O descumprimento dos prazos ou de qualquer uma das condições especificadas, inerentes à correta execução do objeto, bem como de qualquer cláusula da ata de registro de preços, implicarão nas sanções previstas na Lei Federal 14.133/21, bem como neste termo de referência, à detentora da Ata, com observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa;

11.8 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido neste Tópico, salvo as supressões resultantes de acordo celebradas entre as partes;

11.9 - O detentor da ata deverá executar/prestar/fornecer sob a sua exclusiva responsabilidade, pelo período vigente da Ata, os materiais solicitados, em conformidade com as orientações contidas no instrumento de convocação e seus anexos, em especial neste termo, na proposta de preços adjudicada e na ata de registro de preços.

11.10 - O Telefone e e-mail de contato da Secretaria Municipal de Saúde são: (32) 3351 -4848 e saude@barroso.mg.gov.br.

12 – DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE E RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 - Os materiais serão considerados aceitos somente após conferidos pelo responsável indicado pelo solicitante, atendidas as especificações e condições exigidas no Termo de Referência:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos, com a sua consequente aceitação.

12.2 - Serão rejeitados no recebimento, itens fornecidos com especificações diferentes das contidas no objeto e das informadas na proposta, com defeitos ou avariados, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no edital.

12.3 - Constatadas irregularidades quanto à especificação do objeto, o Órgão Gerenciador poderá:

a) rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a Ata, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, a detentora da Ata de registro de preços deverá fazê-la dentro de 05 (cinco) dias úteis, em conformidade com a indicação e notificação da Administração, mantido o preço inicial.

13 - DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO



MUNICÍPIO DE BARROSO

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

13.1 - Aquisição dos suplementos alimentares/leites especiais é para atender prescrições médicas aos usuários do Município, os quais são cadastrados na Secretaria Municipal de Saúde, dentro das normas dispostas na Resolução nº39/2013 da ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no que couber e as boas práticas no armazenamento, transporte e entrega dos produtos no local determinado.

4.2 - O prazo de entrega, do objeto licitado deverá ser de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da Ordem de Compra.

4.3 - Os produtos deverão ser entregues, conforme as necessidades da SEMSA, na Rua Francisco Ferreira Filho, nº 146, Centro, Barroso - MG, CEP: 36295-086.

4.4 - O transporte, bem como a disponibilização no local indicado, deve ser realizada por funcionários da empresa ou transportadora.

4.5 - Apresentar o Certificado de Registro dos produtos ofertados no Ministério da Saúde, preferencialmente indicando o número do item a que se refere ou cópia da isenção do registro do produto.

a) Estando o Registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia de sua revalidação, acompanhada de cópia do Registro vencido.

b) Caso o produto cotado seja dispensado do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, o proponente deve apresentar cópia do ato que isenta o produto de registro.

4.6 - Os documentos deverão ser apresentados no prazo de assinatura da Ata de Registro de Preços.

4.7 - No dia do certame as nutricionistas responsáveis da secretaria de saúde, irão acompanhar o processo para a verificação das marcas oferecidas se estão em conformidade com a especificação.

4.8 - A critério da Administração Municipal, poderá ser solicitado do licitante classificado em primeiro lugar, durante a fase de aceitação, amostra do produto, caso ocorra dúvidas com relação a marca ofertada e o cumprimento das especificações solicitadas do item. No caso de ser solicitada amostra, serão seguidos os seguintes critérios:

a) A amostra deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que o licitante for informado.

b) O licitante convocado deverá, sob pena de desclassificação, providenciar o envio das amostras à secretaria Municipal de Saúde do Município de Barroso, situada à **Rua Francisco Ferreira Filho, nº 146, Centro, Barroso - MG, CEP: 36295-086**, obedecendo rigorosamente ao horário das 12h às 18h.

b) A amostra deverá ser entregue aos cuidados da sra. Fabricia Maria do Nascimento acompanhada de identificação do número da licitação, data da abertura, nome da empresa, lote/item a que cada qual se refere e serão analisadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

c) O procedimento será interrompido no prazo acima estabelecido, até serem analisadas as amostras solicitadas e emitidos os correspondentes pareceres, que serão exarados por servidor indicado pela Administração Pública, após o recebimento das amostras.

d) Em decorrência da análise dos produtos e por se tratar de gêneros alimentícios, as amostras NÃO serão devolvidas, uma vez que suas embalagens serão abertas para a confrontação da qualidade e especificações exigidas neste termo. Para emissão do parecer técnico, é facultado ao servidor designado para análise, o completo manuseio da amostra.

14 – DOS RESULTADOS PRETENTIDOS

14.1 - Pretende-se com esta aquisição garantir a continuidade do fornecimento dos itens à população que já possuía o cadastro e atender aos munícipes que fizeram cadastro atualmente. Receber o objeto do presente Estudo Técnico Preliminar com a melhor qualidade possível, na quantidade correta e dentro do prazo desejado, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

15 – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

15.1 - A DETENTORA DA ATA se obriga a:

a) Disponibilizar os materiais a partir da data da assinatura da ata;

b) Substituir os produtos que não estiverem em condições de uso, deteriorados, sem qualquer ônus para o Município;

c) Custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente sobre a aquisição, bem como todas as despesas gerais, diretos ou indiretos;

d) Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma;

e) Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento;



MUNICÍPIO DE BARROSO

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

- f) Responsabilizar-se pelo transporte e frete dos bens, de seu estabelecimento até o local determinado pelo Município;
- g) Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente em decorrência do descumprimento do ata de registro de preços, de lei ou regulamento aplicável à espécie.
- h) Substituir no prazo de 05 (cinco) dias úteis os materiais que não atendam as especificações.

16–DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

16.1 - O ÓRGÃO GERENCIADOR se obriga a:

- a) Informar as obrigações da Administração – normalmente são as de pagar o preço, às de fiscalizar e de gerenciar a Ata de registro de preços;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela detentora da Ata de registro de preços para a fiel execução do objeto;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de registro de preços a ser firmado por meio de servidor especialmente designado, nos termos da lei 14.133/21;
- d) Efetuar o pagamento na forma convencionada na ata de registro de preços e de acordo com as Notas Fiscais/ Fatura devidamente atestadas;
- e) Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos profissionais da detentora da Ata de registro de preços;
- f) Rejeitar a ata de registro de preços em desacordo com as obrigações assumidas pela detentora da Ata exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração;
- g) Manter com a detentora da ata de registro de preços relações por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que, entretanto, deverão ser formalizados oportunamente;
- h) Relacionar-se com a detentora da Ata de registro de preços exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada.
- i) Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas da Ata de registro de preços.
- j) Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à detentora da Ata, após o cumprimento das formalidades legais.
- k) Anotar em registro próprio e notificar à detentora da Ata, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento ou execução de serviços fixando prazo para a sua correção.
- l) Assegurar o livre acesso dos empregados da detentora da Ata, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas.
- m) Fornecer à detentora da Ata todos os dados e esclarecimentos necessários para o fornecimento ou execução dos serviços e demais informações que esta venha a solicitar para o bom e fiel desempenho e execução do objeto.

17 –DO GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - A gestão da futura Ata de registro de preços será realizada pela servidora, a Sra. Célia Antônia da Silva e e como fiscais da ata de registro de preço **Sra. Fabricia Maria do Nascimento e Sr. João Pedro Herculano Ladeira** aos quais competem acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo dará ciência à detentora da Ata de registro de preços.

17.2 - A Ata de Registro de Preços oriunda deste processo a princípio terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada vantajosidade, o que permite maior lapso temporal, acarretando economicidade, eficiência e agilidade nas aquisições.

17.3 - A vigência dos possíveis contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser de até 12 meses de acordo com objeto e observado o disposto no art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 203 do Decreto Municipal 6.171/2024.

18–DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO

18.1 - A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela detentora da Ata de registro de preços ao responsável pelo recebimento dos materiais.

18.2 - A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento dos bens;



MUNICÍPIO DE BARROSO

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

18.3 - Prazo para pagamento: Em até **30 (trinta) dias** contado do atesto na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo recebimento;

18.4 - O pagamento será creditado em nome da detentora da ata de registro de preços, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital;

18.5 - O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a detentora da Ata efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;

18.6 - A detentora da Ata, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB nº 791, de 10 de dezembro de 2007. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referi da Instrução;

18.7 - A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à detentora da Ata para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida;

18.8 - O CNPJ do documento **fiscal eletrônico** deverá ser o mesmo da proposta de preço, sob pena de cancelamento da Nota de Empenho emitida.

18.9 - O pagamento fica condicionado a apresentação da nota fiscal, acompanhada do Certificado de Regularidade: Federal, Estadual, Municipal, FGTS, Trabalhista e INSS, vigentes.

18.10 - A Administração reserva-se o direito de suspender o pagamento se o objeto da presente Ata de registro de preços for entregue em desacordo com as especificações constantes do Edital;

18.11 - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Órgão gerenciador em favor da detentora da ata. Caso o valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativa ou judicialmente, se necessário.

18.12 - A detentora da Ata é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou da execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

18.13 - A detentora da Ata é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto;

18.14 - A detentora da Ata deverá se manter, durante toda a vigência da Ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei, Edital e seus anexos;

18.15 - A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a detentora da Ata não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada na ata de registro de preços para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

19 – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

19.1 - Os recursos financeiros e orçamentários necessários para ocorrer às despesas decorrentes deste processo, serão informados posteriormente conforme a solicitação de compra encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde.

20 - DAS RETENÇÕES

20.1 - O fornecimento do objeto do presente processo licitatório ficará sujeito à incidência do Imposto de Renda na fonte, sobre os pagamentos que forem efetuados à detentora da Ata pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, aplicando-se, o percentual constante na coluna 06, do Anexo I, da IN RFB n.º 1.234/2012.

21 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/21, a detentora da ata que:

- a) der causa à inexecução parcial da ata;
- b) der causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da ata;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



MUNICÍPIO DE BARROSO

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução da ata;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução da ata;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando a detentora da ata der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

d) Multa:

- I)** moratória de 10 % (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias úteis;
- II)** moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total da ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- III)** O atraso superior a 15 (quinze) dias úteis autoriza a Administração a promover a rescisão da ata por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/21.
- IV)** compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata, no caso de inexecução total do objeto;

21.3 - A aplicação das sanções previstas, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Órgão Gerenciador (art. 156, §9º)

21.4 - Todas as sanções previstas neste, poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

21.5 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

21.6 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Órgão Gerenciador a Detentora da ata, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

21.7 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.8 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Detentor da ata, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.9 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Órgão Gerenciador;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.10 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/21, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)



MUNICÍPIO DE BARROSO

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

21.11 - A personalidade jurídica da detentora da ata poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a detentora da ata, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

21.12 - O Órgão Gerenciador deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

21.13 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Barroso - MG, 13 de Maio de 2026.

Ednea Maria de Ávila Silva
Secretária Municipal de Saúde